

CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DO DIRETÓRIO ESTADUAL – PSDB

Convenção de 2023

Composição do Diretório Estadual

O Diretório Estadual do PSDB de São Paulo será formado por 105 membros titulares e 35 membros suplentes. Distribuição das vagas:

- Líder do PSDB na Assembléia Legislativa : **1 membro**
- Critérios de Composição Política : **38 membros e 1 Suplente**
- Deputados Federais : **3 membros**
- Deputados Estaduais : **4 membros**
- Prefeitos : **12 membros e 5 suplentes**
- Base Partidária : **47 membros e 29 suplentes**

Cálculo do Quociente para Distribuição de Vagas da Base Partidária

Critério Votos Legenda Deputado Federal + Estadual: $\frac{\text{total de votos}}{47} \Rightarrow \frac{3.059.198}{47} = \mathbf{65.089}$

No quadro anexo demonstramos a distribuição das vagas por Região de Governo

Distribuição de Delegados à Convenção Nacional

São Paulo terá direito a aproximadamente 62 Delegados à Convenção Nacional e igual número de suplentes. Distribuição das vagas:

- Critério Político : **30 Delegados e 25 Suplentes**
- Base Partidária : **32 Delegados e 37 Suplentes**

Distribuição por sexo

30% do total de vagas deve ser, no mínimo, ocupado por cada gênero.

Diretório + Suplentes : 140
 Delegados Nacional + Suplentes : 124
 Conselho Ética e Fidelidade : 10

Mínimo de cada sexo na Chapa : 43

X	Membro Diretório		Delegado		Conselho de Ética		Total Diretório	Mulheres
	Titular	Suplente	Titular	Suplente	Titular	Suplente		
Base	47	29	32	37	-	-	76	23
Prefeitos	12	5	-	-	-	-	17	5
Dep. Est.	4	-	-	-	-	-	4	2
Dep. Fed.	3	-	-	-	-	-	3	0
Político	38	1	30	25	5	5	38	13
Líder	1	-	-	-	-	-	1	-
Total	105	35	62	62	5	5		43

(indicativo)

Regulamento para Escolha dos Membros da Base Partidária

Das Inscrições

Os candidatos a uma vaga da base partidária deverão ter, pelo menos, 6 meses de filiação, excetuando-se os possuidores de mandato eletivo, que deverão ter 1 mês de filiação. As inscrições deverão ser feitas junto a Secretaria do Diretório Estadual até o dia 29/09/2023 até às 12h, através do e-mail secretaria@psdb-sp.org.br ou presencialmente na sede do partido na Av. Brigadeiro Luís Antônio, 3530 – 1º andar, sala 11, Jd. Paulista – São Paulo, conforme modelo anexo. A eleição deverá ser realizada no dia 30/09/2023

Dos Eleitores

Terão direito a voto, nos Encontros Regionais, os seguintes filiados, com domicílio eleitoral na região:

- Deputados Federais e Estaduais;
- Prefeitos;
- Vice-Prefeitos;
- Vereadores;
- Membros e Suplentes do Diretório Estadual;
- Presidentes de Diretório;
- Delegados e suplentes à Convenção Estadual.

Da Votação

A votação será realizada em Encontro Regional, preferencialmente na cidade sede da região ou na maior cidade sede quando houver a escolha em conjunto com outra região.

O Encontro Regional deverá ser dirigido pela Coordenadoria Regional, ou por indicação da Comissão Executiva Estadual.

A Coordenadoria Regional deverá indicar fiscais para acompanhar a votação e apuração.

O voto será secreto, em cédula única com o nome dos candidatos inscritos e cada eleitor poderá votar em tantos candidatos quanto forem as vagas a preencher.

Não serão permitidos: o voto por procuração e o voto cumulativo.

Da Eleição na Capital

Na escolha da base partidária da Capital, terão direito a voto os seguintes filiados, com domicílio eleitoral na Capital:

- Deputados Federais e Estaduais;
- Vereadores;
- Membros e Suplentes do Diretório Estadual;
- Membros e Suplentes do Diretório Municipal;
- Delegados e suplentes à Convenção Estadual.

A eleição será coordenada pela Comissão Executiva Estadual, e as regras de inscrição e votação são as mesmas das demais regiões.

Dos Resultados

Após a votação, deverão ser encaminhados à Secretaria do Diretório Estadual os seguintes documentos:

- Lista de presença dos votantes;
- Ata da eleição, assinada pela Comissão Organizadora, contendo os nomes dos candidatos e as respectivas votações, bem como outras ocorrências relevantes do processo de votação.

As cédulas de votação deverão permanecer com a Coordenadoria Regional durante os 10 dias seguintes a votação.

As eventuais impugnações deverão ser feitas junto a Comissão Executiva Estadual no prazo máximo de 2 dias da data da eleição.

Os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Executiva Estadual.